

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2025	DATA: 18/11/2025
----------------------------------------	------------------

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 146/2025

EMPRESA:BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63

NOME FANTASIA: BRANDAO VEICULOS

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

VALOR: R\$ 112.466,97

CONTRATO: 209/2025





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

## Solicitação de Compra/Contratação Pública

**MEMORANDO nº 85/2025**

**DATA: 17/11/2025**

### Visão Geral

#### **OBJETO:**

Solicitamos procedimento licitatório para aquisição de 01 veículo tipo pick-up em atendimento ao convênio 584/2025/DEAGRO, para a Secretaria de Agricultura Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O veículo a ser adquirido terá utilidade no desenvolvimento que integram o fortalecimento da agricultura familiar sustentável, visando atender as demandas da assistência técnica nas propriedades rurais.

Assim sendo, encaminhamos a documentação relativa a adesão a ata de registro 10/2025 do consórcio intermunicipal de saúde/CIS/AVH que segue com toda documentação para contratação do fornecedor no valor de R\$ 112.466,67.

Isso demonstra que contra o valor proposto no plano de trabalho é de R\$ 124.773,33 da viabilidade e economicidade para a devida contratação.

**Gestor:**

Roberto Carlos Rossi

**Responsável:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

### Considerações Finais

**Responsável:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**Secretário ou funcionário responsável:**

Protocolo N° 6036 / 25  
Em 18/11/2025  
Assinatura

**Sandra Mara dos Santos Ferraz**  
Assessor de Planejamento

**Curitiba, 06 de março de 2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**CNPJ: 75.680.025/0001-82**  
**Departamento de Planejamento**

**RENAULT DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços (LICITAÇÃO):**

**VEÍCULO: OROCH PRO ANO/MODELO 25/25 (pick up cabine dupla)**

**Design Exterior:**

Indicador de direção lateral  
Oito (8) ganchos na caçamba  
Porta da caçamba com travamento pela chave  
Protetor de caçamba  
Rodas de aço aro 16”

**Interior:**

Bancos com revestimento em tecido  
Saídas de ar com detalhes cromados

**Conforto e conveniência:**

Abertura interna do bocal de abastecimento  
Ar condicionado manual  
Desembaçador do vidro traseiro  
Direção com assistência eletro-hidráulica  
Indicador de temperatura externa  
Indicador de troca de marchas  
Limitador e controlador de velocidade  
Porta copos frontal e traseiro / porta – objetos no console central  
Vidros dianteiros elétricos  
Volante com ajuste de altura  
Volante com comandos funcionais  
Travamento central da porta



000003

**Segurança:**

Air bag duplo

Alerta de cintos não afivelados (motorista e passageiro)

Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura

Apoios de cabeça traseiros com ajuste de altura (3)

Assitência de Frenagem de emergência (AFU)

Assitente de partida de rampa (HSA)

Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré tensionador

Cintos de três pontas dianteiros e traseiros

Controle de Estabilidade (ESP)

Controle de Tração(TCS)

Distribuição eletrônica dos Freios (EBD)

Freios abs

Sistema anticapotamento (RIM e ROM)

Acessórios: Capota Maríma (instalado na concessionária)

**Comunicação e Tecnologia:**

Predisposição para rádio

**Informações Técnicas:**

Motor: 1.6

Potência: 109 cv (gasolina) / 112 cv (etanol)

Toruqe: 15,3 kgfm (gasolina) / 15,6 kgfm (etanol)

Número de cilindros e válvulas: 4/16

**Tramissão:**

Câmbio: Manual

Marchas: 6 marchas

Tração: Dianteria 4x2

**Direção:**

Com assistânciá eletro-hidráulica

**Rodas:** Aro: 16"

**Pneus:** 215/65

**Dimensões:**

Altura: 1.694

Comprimento: 4.700

Distância entre eixos: 2.829

Distância do solo: 212

Largura: 1.821



000004

**Capacidade de carga:**

Volume de caçamba: 683 litros

Carga útil: 650 kg

Comprimento: 1.291 mm

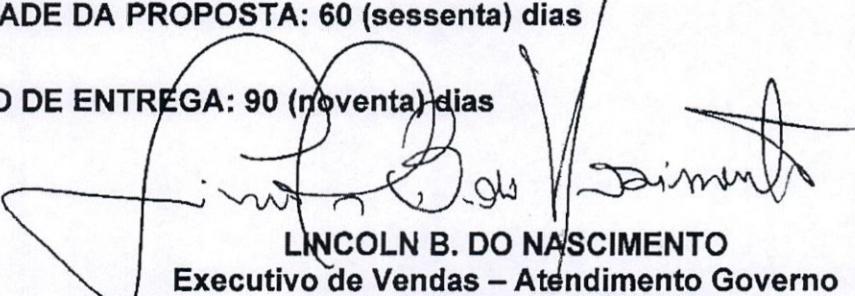
Largura máxima/mínima: 1200 / 1.143 mm

Altura: 539 mm

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias**

  
**LINCOLN B. DO NASCIMENTO**  
Executivo de Vendas – Atendimento Governo  
(41) 3017 7459 / (41) 99979-0255  
[lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br](mailto:lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br)

100 913 443/0001 731

**RENAULT DO BRASIL S.A.**

Av. Renault, 1300  
Borda do Campo  
85070 900 São José dos Pinhais (PR)

Guarapuava, 06 de Março de 2025

Para  
MUNICIPIO DE PALMITAL

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo: FIAT/ STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 24/25  
Cor: BRANCO BANCHISA

Valor unitário: R\$ 123.980,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: 281  
Versão: AJP  
Série: 1  
Combustível: ETANOL/GASOLINA  
MY: 2025  
Cilindrada total (cc) : 1.332  
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm  
Altura do veículo (mm) : 1.608  
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354  
Capacidade de carga (Kg) : 720  
Comprimento do veículo (mm) : 4.474  
Entre-Eixos (mm) : 2.737  
Largura do veículo (mm) : 1.732  
Tanque de combustível (litros) : 55

## ITENS DE SÉRIE:

- \*Ar-condicionado
- \*Barra de proteção do vidro traseiro
- \*Direção elétrica
- \*Roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
- \*Volante com regulagem de altura
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Bancos em tecido preto com Fiat Flag
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e portacopos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade
- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- .Estepe de dimensões normais
- .Follow me home
- .Freios ABS com EBD
- .Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Grade frontal na cor preta
- .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - [www.fiatverita.com.br](http://www.fiatverita.com.br)

000006

VERITÀ

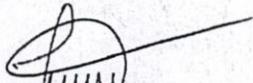
FIAT

- .Indicador de combustível
- .Indicador de temperatura externa
- .Indicador de troca de marcha
- .Limpador e lavador do para-brisa
- .Luz de iluminação da caçamba
- .Luz de leitura
- .Luces de posição diurnas
- .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- .Moldura dos para-lamas
- .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- .Porta objetos nas portas
- .Porta-escadas
- .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- .Proteitor de caçamba
- .Repetidores de Seta no retrovisor
- .Retrovisores externos com comando interno mecânico
- .Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- .Suspensão elevada
- .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- .TC+ (Traction Control Plus)
- .Tomada 12V

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Orçamento válido para 60 (sessenta) dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.



Jessika Gusso  
Consultora de vendas.



## Proposta de Venda



# Nova Saveiro Trendline CS

5URTU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno	
FW - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor do Veículo	 R\$ 114.790,00
Cor	R\$ 0,00
Opcionais	R\$ 9.850,00
Sub Total	R\$ 124.640,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 124.640,00</b>

## Seus Itens Opcionais

PTF - Trendline Conforto	R\$ 5.940,00
• Rodas de liga leve aro 15"	
• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade	
• Câmera de ré	
• Capota marítima	
• Ganchos para amarração de carga	
• Faróis de neblina	
PHU - Interatividade Composition Touch II	R\$ 3.910,00
• Sistema de som touchscreen "Composition Touch II" com tela de 9,0", App-connect e Bluetooth	
• 2 alto-falantes e 2 tweeters	
• Volante multifuncional com comando do sistema de som e do 'I-System'	

### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste  
Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)  
Telefone: (42) 3621-3343  
Cel: (42) 9 9992-9926  
E-mail: marcocasagrande@comercialoeste.com.br

Observações:  
Cotação: 8904408 Data: 06/03/2025 Modelo: 5URTU4 'MY25' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, FW, PTF, PHU  
Data de validade: 31/03/2025

# Nova Saveiro Trendline CS

5URTU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

000008

## Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (assageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copo
- Direção hidráulica
- Emblema "Saveiro" na tampa traseira
- Espelhos retrovisores elétricos externos com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt-down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos e maçaneta das portas na cor do veículo
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Faróis com função "Coming & Leaving Home"
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Vidros elétricos

000214 - Comercial Oeste

Marco Antonio Casagrande (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343

Cel: (42) 9 9992-9926

E-mail: marcocasagrande@comerciaoeste.com.br

Observações:

Cotação: 8904408 Data: 06/03/2025 Modelo: 5URTU4 'MY25' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, FW, PTF, PHU

Data de validade: 31/03/2025



**Município  
De  
Palmital**  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009

PROTÓCOLO  
Fls. 115  
Mov. 74  
INTEGRADO DO ESTADO

**1 PARTÍCIPES**

<b>1.1 CONCEDENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
<b>DDD/ TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL/CONTATO</b>
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale- com-SEAB
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	
Decreto nº 9.399 de 02 de abril de 2025	Diretora Geral	

<b>1.2 CONVENENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>	<b>IPDM (IPARDES)</b>
MUNICÍPIO DE PALMITAL		75.680.025/0001-82	0,7332
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>		<b>CEP</b>
Rua Moisés Lupion, 1001 - centro		Palmital/PR	85.270-000
<b>DDD/ TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>		<b>E-MAIL</b>
42 3657-1222	http://www.palmital.pr.gov.br/		planejamentopalmital1@gmail.com
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		<b>RG (LGPD*)</b>	
Roberto Carlos Rossi		5.369.303-2	
<b>CPF (LGPD*)</b>		<b>E-MAIL</b>	
864.308.079-91		palmitaladm@palmital.pr.gov.br	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



## 2 OBJETO

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo utilitário (Pick-up), visando atender as demandas da secretaria junto aos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em visitas nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares, com objetivo de aumento na produção em 5%.

## 3. VIGÊNCIA

**INÍCIO:** Data da publicação do TC no DIOE

**TÉRMINO:** 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

## 4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
  - a) O Município de Palmital detém o 13º IDH-M mais baixo do Paraná, (IDH-M 0,639).
  - b) VBP de 2,2 - As principais culturas do município são soja, milho, feijão, erva mate e a principal gado leiteiro.
  - c) Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural contemplando mais de 1134 famílias da agricultura familiar cadastradas.
  - d) Cerca de 114 famílias inscritas no CadÚnico;
  - e) O Município de Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural;
  - f) *aproximadamente 3000 (três mil) famílias na zona rural entre pequenos e médios produtores. Sua localização geográfica está a 840 metros de altitude com latitude de 24°53'35" S e longitude de 52°12'10" W.*
- 2- A aquisição de um veículo utilitário tem por objetivo deslocar os técnicos agrícolas e profissionais da Secretaria de Agricultura até o campo com o objetivo de oferecer serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) possibilitando a melhoria da renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda de forma sustentável.

## 5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

**5.1. META 1** – Atender as demandas da secretaria junto aos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em visitas nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares, esperando aumento da produtividade em 5%.



## 5.2. DESCRIÇÃO DA META

O Veículo Utilitário será utilizado para garantir que os técnicos possam efetuar visitas nas propriedades rurais promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias da agricultura familiar organizada em Associações auxiliando os produtores no aperfeiçoamento dos sistemas de produção, mecanismos de acesso a recursos de forma sustentável, em virtude dos Pequenos produtores rurais não conseguirem pagar assistência técnica adequada, e necessitarem de aporte do Município nesse processo, e com isso se espera aumentar a produtividade em 5%.

## 5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais que estejam organizados em associações de pequenos produtores rurais, nas Comunidades de Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaiado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Pocinho, do Município de Palmital/PR.

## 5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Pequenos produtores rurais que exploram as cadeias produtivas de leite, gado de corte, bicho da seda, plantação de milho, feijão, erva mate, soja, hortifrúti, etc.	100	300	400

## 5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITE M	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.52	Aquisição de veículo utilitário (Pick-up).	Und	1	124.773,33	124.773,33
<b>TOTAL</b>				1	124.773,33	124.773,33

<sup>1</sup> O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamentos preliminares nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000012



## 6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

**Meta 1 – Atender as demandas da secretaria junto aos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em visitas nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares, esperando aumento na produtividade em 5%.**

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Llicitação para aquisição do veículo utilitário (Pick-up)	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	30 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Gestor da Seab
1.2	Repasso dos recursos e depósito da contrapartida	Seab e Município	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	60 dias	Nota de liquidação (Seab) Comprovante depósito contrapartida (Município)
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	60 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Veículo utilitário incorporado ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	30 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Visitas dos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares	Município	Disponibilidade do veículo utilitário aos técnicos do ATER	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab
1.6	Assistência técnica	Município	Execução de visitas técnicas	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Laudos de Ater, lista de presença, etc
1.7	Prestação de contas total	Município	Conclusão da aplicação dos recursos	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	a apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira; os comprovantes de despesas; os Relatórios Fotográficos, etc
1.8	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor

## 7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	MUNICÍPIO				TOTAL (R\$)
	SEAB	FINANCIERO (R\$)	FINANCIERO (R\$)	BENS* (R\$)	
1	112.296,00	12.477,33	0,00	0,00	124.773,33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000013



<b>TOTAL</b>	112.296,00	12.477,33	0,00	0,00	124.773,33

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS\*

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	Descrição das Despesas (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (33.90. XX.XX)	-	-	-	-
	INVESTIMENTO (44.90.52.52)	Aquisição de 1 veículo utilitário (Pick-up)	112.296,00	12.477,33	124.773,33
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)				
	INVESTIMENTO (4490)		112.296,00	12.477,33	124.773,33
<b>TOTAL GERAL</b>			124.773,33		

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS		
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	112.296,00	-	-
	CUSTEIO	-	-	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	12.477,33	-	-
	CUSTEIO	-	-	-
<b>TOTAL</b>		124.773,33	-	-

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

De acordo com os orçamentos apresentados de valores do veículo utilitário (Pick-up) por empresas que são fornecedoras destes itens pleiteados, com preços praticados no mercado segundo informaram os mesmos com uma variação para baixo no processo licitatório. Os critérios para uso desse veículo serão dos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em vistas técnicas visando o suporte às famílias de pequenos produtores do município, que em sua maioria não possuem condições financeiras para contratação de assistência especializada, com isso aumentado sua produção, rentabilidade e melhorando suas práticas no campo.

## 11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

Emissão de relatórios de visitas técnicas em cada propriedade, relatório fotográfico e diário de bordo do veículo com quilometragem e datas.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



## 12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Os custos estimados no plano de trabalho foram feitos a partir de três (03) orçamentos de empresas fornecedoras do item pleiteado, com três (03) cotações e utilizada media para definir o custo do mesmo contado no plano de trabalho.

## 13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

A transferência dos recurso para a aquisição de veículos e equipamentos é relevante para satisfação da necessidade do município em suas políticas de apoio aos pequenos produtores a se manterem no campo com geração de renda e com uma melhor qualidade de vida, evitando assim o êxodo rural.

## 14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município de Palmital, inscrito no CNPJ: 75.680.025/0001-82 dispõe de pessoal com capacidade técnica para execução do objetivo constante nesse plano de trabalho. A Secretaria de Agricultura é composta por uma equipe técnica: Um Engenheiro Agrônomo, dois Médicos Veterinários e um Zootecnista. Dos recursos financeiros, o município tem capacidade de arcar com os custos relacionado as atividades do convênio.

## 15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

### Descrição do Documento

- a) Declaração de Contrapartida (financeira, bens ou serviços) no valor de R\$ 12.477,33
- b) Orçamentos preliminares que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

## 16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

<b>NOME</b>	Antonio Simiano	Registro Profissional	
<b>CARGO</b>	CONTADOR(A)	Nº 024.431/O	Conselho: CRC/PR
<b>CPF</b>	440.998.789-53		
<b>DATA</b>	22/05/2025	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> ANTONIO SIMIANO Data: 18/06/2025 16:33:16-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>	
<b>LOCAL</b>	Palmital/PR	Assinatura	



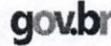
# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000015

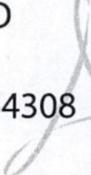


## 17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Julio Cesar de Lima	 Documento assinado digitalmente JULIO CEZAR DE LIMA Data: 18/06/2025 16:01:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
CARGO	Diretor Dep. de Agricultura	
CPF	046.455.489-64	
DATA	22/05/2025	
LOCAL	Palmital/PR	

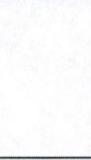
Assinatura

## 18. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Roberto Carlos Rossi	 Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991 Dados: 2025.06.18 15:52:31 -03'00'
CARGO	Prefeito(a) Municipal	
CPF	864.308.079-91	
LOCAL	Palmital/PR	
DATA	22/05/2025	

Assinatura

## 19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

NOME		 Assinatura
CARGO		
LOCAL		
DATA		

Assinatura

## 20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO		 Assinatura
NOME		
CARGO		
LOCAL		
DATA		

Assinatura

## 21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO		 Assinatura
NOME		
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		

Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone/Fax: (42) 3657-1222



**22. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO**

<b>NOME</b>	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	
<b>CARGO</b>	Diretora Geral	
<b>LOCAL</b>	Curitiba/PR	
<b>DATA</b>		Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE  
PALMITAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 2 abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 2 abril de 2025, residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001, centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.308.079-xx, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **21.427.163-0**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Município, com os recursos transferidos em parcela única somados à contrapartida, adquirirá um único bem - veículo utilitário tipo pick-up, visando um melhor atendimento dos agricultores familiares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº **21.427.163-0**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**Parágrafo único.** A solicitação de prorrogação da vigência do Convênio deve ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, acompanhada de justificativa.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;



4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sitio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

**4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:**

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação



de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

**4.2.5.** Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

**4.2.6.** Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

**4.2.7.** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**4.2.8.** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

**4.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

**4.2.10.** Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

**4.2.11.** Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

**4.2.12.** Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

**4.2.13.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

**4.2.14.** Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

**4.2.15.** Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua



aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 124.773,33 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 112.296,00 (Cento e doze mil, duzentos e noventa e seis reais)** a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa nº **444042.01 – Auxílios a Municípios**, fonte de recursos nº **501 – Outros Recursos não Vinculados**, nota de reserva nº xxxx, datada de xx/xx/2025.

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 12.477,33 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº **1.302/2024 de 26/11/2024**, à conta da dotação orçamentária nº



05.05.002.20.606.2001.1027 – Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada; natureza da despesa nº 4.4.90.52.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte nº 000.0000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres).

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES



É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
  - a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos



cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto **Fortalecimento da Agricultura Familiar** serão registrados



em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

**9.2.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **João Ricardo Pachulski**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.628.340-X e do CPF Nº XXX.693.109-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

**9.3.** Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **José Guilherme Stipp Camilo**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.635.643-X e do CPF nº XXX.823.619-XX.

**9.4.** Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;



- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**9.6.** Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

**9.6.1.** Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

**9.6.2.** Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

**9.6.3.** Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso,



certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

**9.6.4.** Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO



**12.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**12.2.** O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

**12.3.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

**12.4.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

**13.** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

**ASSINATURA DIGITAL****Camila Luiza Cunha Bernardo****Aragão,****Diretora-Geral SEAB.****ASSINATURA DIGITAL****Roberto Carlos Rossi,****Prefeito de Palmital.**

Testemunhas:

**ASSINATURA DIGITAL****José Guilherme Stipp Camilo,****Chefe do Núcleo Regional de Pitanga****ASSINATURA DIGITAL****Sandra Mara dos Santos Ferraz****Testemunha de Palmital**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIS-AVH DA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA R. BORGES VEICULOS LTDA

*Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: "A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021." a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.*

#### VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, com sede na Rua Manoel Amaro, n. 113, Cravinhos/SP, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente Municipal Itamar Gomes Bueno, inscrito no CPF sob n. 122.270.908-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, estabelecida em Cuiaba/MT, na Rua das Orquídeas, nº 361, Jardim Cuiaba, inscrita no CNPJ sob nº 53.641.615/0001-63, Inscrição Estadual n. 140.391.088, neste ato legalmente representada pelo Sr. Igor Cabral Castro, portador do RG n. MG12043079 PC/MG e do CPF n. 097.756.266-25, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua das Papoulas, 348 Jardim Cuiaba, Cuiaba - MT doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2025, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só às cláusulas próprias, como também às normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto:

R. BORGES VEICULOS LTDA		53.641.615/0001-63	5.848.282,44
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 309 Lance: 112.466,97	Total: 5.848.282,44
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.3
Descrição: CONFORME EDITAL			
Quantidade: 52	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 112.466,97	Total Item: 5.848.282,44

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e



000032

Conselho Intermunicipal de Saúde  
CIS - AMI

pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES**

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.1 O detentor da ARP/contratado na execução do contrato é o Sr. Igor Cabral Castro, portador do RG n. MG12043079 PC/MG e do CPF n. 097.756.266-25

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE**

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**



7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
- III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**
- II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

000034

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Aplicam-se as competências do disposto no art. 07º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 ao CIS-AVH na qualidade de entidade gerenciadora.

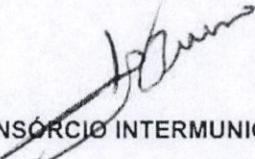
9.2 Aplicam-se as competências do disposto no art. 08º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 aos Municípios na qualidade de entidade participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 04 de agosto de 2025.

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CIS-AVH

Itamar Gomes Bueno  
CONTRATANTE

R. BORGES VEICULOS LTDA  
Igor Cabral Castro  
CONTRATADA

R BORGES  
VEICULOS  
LTDA:5364161500  
615000163

Assinado de forma  
digital por R  
BORGES VEICULOS  
LTDA:5364161500  
0163  
Dados: 2025.08.06  
08:40:07 -04'00'

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

**CONTRATADO:** R. BORGES VEICULOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ARP N. 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 08-2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 26 de junho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 122.270.908-20



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

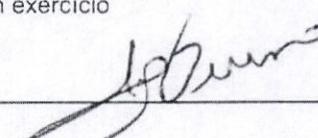
000036

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: 

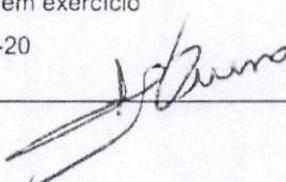
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Igor Cabral Castro

Cargo: Proprietário R BORGES VEICULOS

CPF: 097.756.266-25 LTDA:5364161500016

Assinatura: 3

Assinado de forma digital por R

BORGES VEICULOS

LTDA:53641615000163

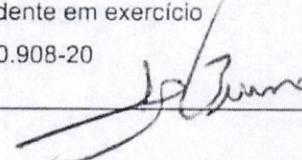
Dados: 2025.08.06 08:39:39 -04'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar Gomes Bueno

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 122.270.908-20

Assinatura: 



### STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2025

#### COR

BRANCO BANCHISA

#### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2025

#### ITENS DE SÉRIE

- Ar-condicionado
- Direção elétrica
- Volante com regulagem de altura
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Consola central com porta-objetos e porta-copos
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estepe de dimensões normais
- Freios ABS com EBD
- Grade frontal na cor preta
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de temperatura externa
- Limpador e lavador do para-brisa
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta-escadas
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Suspensão elevada
- TC+ (Traction Control Plus)
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Apoio-pé para o motorista
- Bancos em tecido preto com Fiat Flag
- Computador de bordo
- Conta-giros
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Luz de iluminação da caçamba
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-brisas
- Porta-objetos nas portas
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Repelidores de Seta no retrovisor
- Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tomada 12V



Palmital PR, 03 de Novembro de 2025.

## OFÍCIO Nº 317/2025

À BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT.

A/C Alvaro Jose Camargo da Silva

**Referente: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

Prezado(a) Senhor(a),

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, realizada por este Consorcio, através de sua Comissão de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
18	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM, Ano/Modelo de fabricação 2024 ou superior, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL : FLEX; COR BRANCA, SOBRE RODAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTES E 01 (UMA) À RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS; CABINE SIMPLES, COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 720 KG E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS DA CAÇAMBA DE 1.354 LITROS, COR: SÓLIDA (À ESCOLHA DO COMPRADOR), COM AR CONDICIONADO, FREIO COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESENTE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV ABASTECIDO COM GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. Garantia mínima: 12 meses.	01	R\$ 112.466,97	R\$ 112.466,97

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital  
ROSSI:864308079 por ROBERTO CARLOS  
91 ROSSI:86430807991  
Dados: 2025.11.03 14:34:18  
-03'00'

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**



Ofício n° 9182/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**Assunto: Resposta ao OFÍCIO No 316/2025**

Em resposta à solicitação de adesão a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 08/2025, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013, AUTORIZO a adesão pleiteada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PALMITAL - PR, para o item e quantitativo abaixo estipulado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
18	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM, Ano/Modelo de fabricação 2024 ou superior, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL : FLEX; COR BRANCA, SOBRE RODAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRETE E 01 (UMA) À RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS; CABINE SIMPLES, COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 720 KG E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS DA CAÇAMBA 1.354 LITROS, COR: SÓLIDA (À ESCOLHA DO COMPRADOR), COM AR CONDICIONADO, FREIO COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV ABASTECIDO COM GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. Garantia mínima: 12 meses.	01	R\$ 112.466,97	R\$ 112.466,97

Resaltamos que o custo de frete sera de responsabilidade do município adquirente. **A empresa fará a entrega do veículo no município de Cuiabá – MT.**

Informamos e requeremos que tal procedimento deverá respeitar todas as condições estabelecidas no Edital que originou a referida ata.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA  
 Data: 05/11/2025 09:54:34-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



R.BORGES VEICULOS LTDA – CNPJ: 53.641.615/0001-63  
 RUA F, N 5, BAIRRO MORADA DO OURO, CIDADE CUIABÁ/MT  
 LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM  
 (65)99900-3938



## STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2025

## COR

BRANCO BANCHISA

## VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

STRADA ENDURANCE CABINE PLJS 1.3 FLEX 2025

## ITENS DE SÉRIE

- Ar-condicionado
- Direção elétrica
- Volante com regulagem de altura
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Coxim central com porta-objetos e porta-copos
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estepe de dimensões normais
- Freios ABS com EBD
- Grade frontal na cor preta
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de temperatura externa
- limpador e lavador do para-brisa
- Luz de leitura
- Mayanitas e retrovisores externos na cor preta
- Paro-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta-escadas
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Suspensão elevada
- TC+ (Traction Control Plus)
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Roda em chapéu na cor chumbo 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Apoia-pé para o motorista
- Bancos em tecido preto com Fiat Flag
- Computador de bordo
- Conta-giros
- Espelho no para-sol lados motorista e passageira
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Luz de iluminação da caçamba
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-brisas
- Porta objetos nas portas
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Repelidores de Seta no retrovisor
- Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tomada 12V



Palmital PR, 03 de Novembro de 2025.

## OFÍCIO Nº 316/2025

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AVH  
CNPJ nº 17.781.651/0001-69

**Referente: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

Prezado(a) Senhor(a),

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, realizada por este Consorcio, através de sua Comissão de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
18	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM, Ano/Modelo de fabricação 2024 ou superior, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL : FLEX; COR BRANCA, SOBRE RODAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FREnte E 01 (UMA) À RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS; CABINE SIMPLES, COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 720 KG E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS DA CAÇAMBA DE 1.354 LITROS, COR: SÓLIDA (À ESCOLHA DO COMPRADOR), COM AR CONDICIONADO, FREIO COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESENTE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV ABASTECIDO COM GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. Garantia mínima: 12 meses.	01	R\$ 112.466,97	R\$ 112.466,97

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital  
ROSSI:86430807991 por ROBERTO CARLOS  
91 ROSSI:86430807991  
Dados: 2025.11.03  
14:33:31 -03'00'

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**



Cons. Intermunicipal de Saúde  
CIS - AVH

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

REF. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024

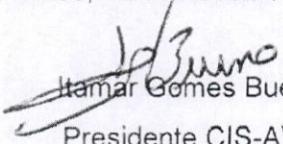
TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Considerando a aceitação prévia do fornecedor **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** realizada nos termos do disposto no inc. III do art. 31 do Decreto Federal n. 11462/2023, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 do mesmo diploma legal, AUTORIZO a adesão a ARP n.010/2025 pelo **PALMITAL - PR**, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO	QUANT.	VALOR
18	VEICULO TIPO PICK-UP	STRADA ENDURANCE CS 1.3	01	R\$ 112.466,97

Deverá o órgão aderente observar o disposto no art. 32 do Decreto Federal n. 11462/2023, que se refere aos limites permitidos para a aquisição dos itens. Posteriormente requeiro que seja encaminhado ao CIS-AVH a cópia dos empenhos, ARP assinadas e comprovante de entrega dos itens, para os fins de baixa nos quantitativos.

Cravinhos, 12 de novembro de 2025.

  
Itamar Gomes Bueno  
Presidente CIS-AVH



000043  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**DECRETO Nº 25/2025**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL  
A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS,  
AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuênciadas Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

**Art. 2º** A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS  
ROSSI:86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO  
CARLOS:86430807991  
CPF: 09000000000  
ROBERTO CARLOS  
ROSSI:86430807991, cnpj, e-mail:ICP-Brasil,  
ourCertificado PF A3,  
email:contato@palmitalrossi.com.br  
Data: 2025-04-11 17:01:02 -03'07

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO N° 25/2025 - AUTORIZA ADESÃO EM ATAS SRG

## D E C R E T O N° 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº

14.133/2021,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuênciadas Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto

às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados

no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa)

dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas

necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos

procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

000046

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Amorim Schreiner  
**Código Identificador:**BF588B14

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/04/2025. Edição 3256  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025**

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Pregão Eletrônico 09/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AVH, por meio do instituto da **adesão (carona)**, apresenta-se como medida vantajosa sob os aspectos **econômico, técnico e administrativo** para o município.

**1. Vantagem Econômica**

A Ata em questão foi resultado de processo licitatório com ampla competitividade, conduzido por este CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AVH, que congrega diversos municípios. A **economia de escala** obtida na contratação centralizada proporcionou preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em um processo licitatório isolado pelo município. Isso ocorre porque a compra em maior volume permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo o custo unitário dos itens registrados.

Além disso, ao aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigente, o município evita os custos diretos e indiretos associados à realização de uma nova licitação, como despesas com publicação de editais, mobilização de equipe técnica, análise de propostas, eventuais impugnações ou recursos administrativos. Tal economia de recursos públicos é relevante e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, além da qualidade dos equipamentos registrados.

**2. Celeridade e Eficiência**

Outro fator de economia está relacionado ao **ganho de tempo**, além da qualidade do equipamento pretendido. A adesão à ata permite o atendimento mais rápido das necessidades da administração, já que elimina as etapas de uma nova licitação. Essa agilidade se traduz em benefícios diretos à população, especialmente quando se trata de aquisição de bens ou serviços essenciais.

**3. Segurança Jurídica**

A Ata de Registro de Preços, foi firmada com base na legislação vigente, o que garante **segurança jurídica** à adesão. O consórcio é uma entidade pública, o que reforça ainda mais a legitimidade e conformidade do processo.

**4. Experiência e Capacidade Técnica**

O consórcio possui ampla experiência na condução de processos licitatórios compartilhados, com equipe técnica qualificada, o que assegura a qualidade das contratações realizadas. A confiança na expertise do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AVH, também reduz o risco de contratações mal conduzidas ou aquisições de baixa qualidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AVH, demonstra-se **vantajosa economicamente**, além de eficiente e segura, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público que regem a administração pública.

Palmital-PR, 17 de Novembro de 2025.

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.641.615/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL <b>BRANDAO VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRANDAO VEICULOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R F (ST OESTE)</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	
CEP <b>78.053-088</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO OURO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9900-3938</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **15:34:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202471626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000049

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:



MTP2500188936

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

18 Agosto 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000050

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

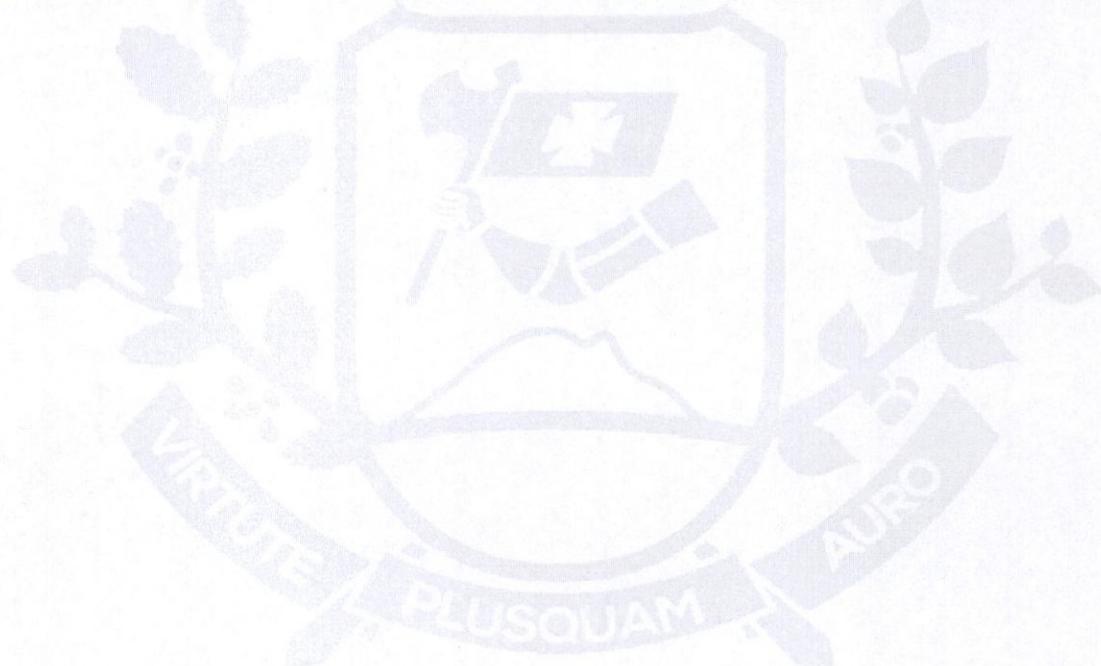
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 11/07/1989, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 097.756.266-25 portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04197718322, órgão expedidor DETRAN/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, número 287, bairro DUQUE DE CAXIAS, APT 1403, EDIFÍCIO JARDINS DE PROVANCE; município CUIABA - MT, CEP: 78.043-275.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R. BORGES VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA 05, QUADRA 27, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Altera-se o nome empresarial da sociedade BRANDAO VEICULOS LTDA e nome fantasia para BRANDAO VEICULOS.

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio:

IGOR CABRAL CASTRO, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio IGOR CABRAL CASTRO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:**

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A sociedade tem como objeto social as atividades de:



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:**

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor/R\$</b>
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:**

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:**

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:**

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:**

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:**

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



000056

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE  
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**Parágrafo Único:**

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 18 de agosto de 2025.

---

IGOR CABRAL CASTRO  
CPF 097.756.266-25

---

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA  
CPF 033.770.521-60



000057



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/146.955-7 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3567650, em 20/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2025

Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2025, às 16:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/146.955-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

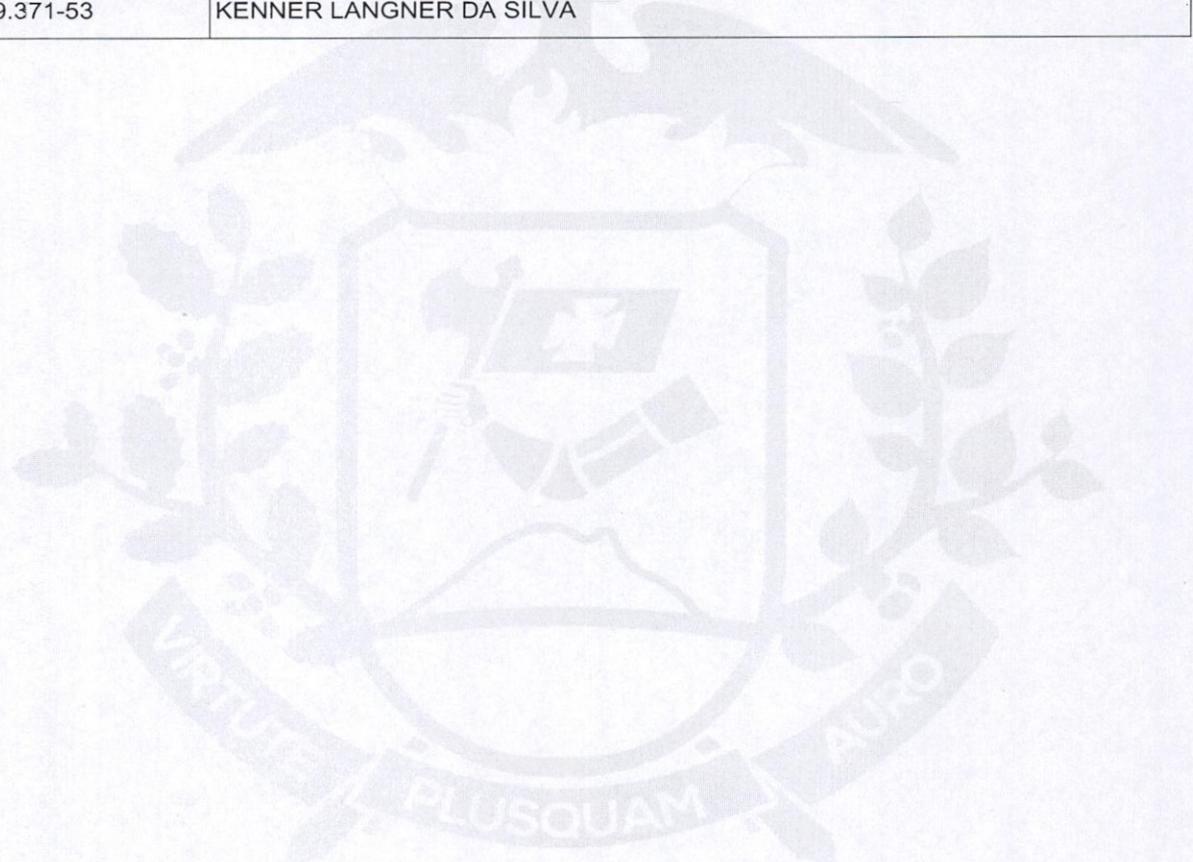
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



000059  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, quarta-feira, 20 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SÉCERETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME  
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

1º HABILITAÇÃO  
25/06/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
30/04/1990, VARZEA GRANDE, MT

4a. DATA EMISSÃO  
06/12/2024

4b. VALIDADE  
04/12/2031

4c. DOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSÃO / UF  
182284911 SSP MT

4d. CPF  
033.770.521-60

5. N.º REGISTRO  
04390985015

6. CAT. HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
JOSE ALVARO DA SILVA

MARCIA LUIZA PIRES CAMARGO DA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR  
Alvaro Jose C. Silva

9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B	04/12/2031		
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D	04/12/2031		
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES  
A

LOCAL  
CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66741006175  
MT666250502

2981984785

MATO GROSSO

I<BRA043909850<150<<<<<<<<<  
9004300M3112043BRA<<<<<<<<<0  
ALVARO<<JOSE<CAMARGO<DA<SILVA<

## QR-CODE

000060



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.641.615/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA
-------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO VEICULOS	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04
------------------------------	--------------	------------------------

CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9900-3938
--------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 09:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

000062

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL <b>BRANDAO VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>BRANDAO VEICULOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO R F (ST OESTE)		NÚMERO 15 COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78053-088	BAIRRO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABÁ UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 9900-3938
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 17/11/2025 às 08:13:06 (data e hora de Cuiabá)		



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## ALVARÁ/2025

### DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

000063

Página 1/2

Código de Certificação



CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Área Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO
Data da Inscrição CM	Uso Solo		
24/01/2024	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Expedição	Inscr. Cad. Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/02/2025	01.4.45.042.0118.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscal APROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLAINY CARNEIRO BRITO  
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLYDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

000064

Página 2/2

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



265924213828462025080210172

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças  
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças  
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente,partes e peças  
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes  
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/01/2024	17	NAO	NAO
Data da Inscrição CM	Uso Solo		
24/01/2024	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
17/02/2025	01.4.45.042.0118.001	140391088	51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscal APROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLAINY CARNEIRO BRITO  
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



### **CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 53.641.615

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 63917752/2025 e pelo CNPJ 53.641.615/0001-63, cuja íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), exceção de incompetência (ExInic), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória (ExeProv), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AAC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidores/>

Certidão emitida em 26/10/2025 às 13:11

000066



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22287939

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 14/11/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA  
CNPJ 53.641.615/0001-63

**Observações:**

- a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22287939.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 14/11/2025, às 15h:09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL**000067****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
903799/2025	2027476	GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735468421	LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342



2310202553641615000163001005659037992858287252027476

NOME	
BRANDAO VEICULOS LTDA	

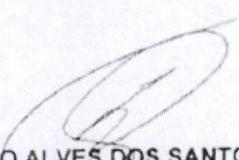
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
53.641.615/0001-63	140391088

ENDEREÇO	
Rua DAS ORQUIDEAS, 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT	

BAIRRO	FINALIDADE
MORADA DO OURO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 23 de outubro de 2025



RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 21 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA  
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:56:16 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **5F69.DFB2.2F9F.36E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000069

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0059301683**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/10/2025** Hora da emissão: **14:29:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **06/12/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA79KU22AB2LB2T7**

000070

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.641.615/0001-63

**Razão  
Social:** BRANDAO VEICULOS LTDA

**Endereço:** R F 15 SALA 04 / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2025 a 27/11/2025

**Certificação Número:** 2025102907456197518951

Informação obtida em 10/11/2025 11:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão nº: 50772776/2025

Expedição: 01/09/2025, às 12:39:01

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.641.615/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000072

**PARECER Nº 465/2025 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025 - LEI 14.133/2022**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/1, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, e em virtude do Memorando nº 85/2025.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício nº 317/2025, para a Empresa detentora do Registro da Ata 003/2025, que declarou favorável.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício nº316/2025, para o Órgão Gestor da Ata de Registro 003/2025, que autorizou a Adesão a Ata de Registro através do Termo de Aceite do Consorcio Intermunicipal de Saúde -CIS-AVH.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, resultado do Pregão Eletrônico 09/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde -CIS-AVH, onde se encontra fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, de que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ainda, é importante destacar que foi encaminhado o pedido para a contratação, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, dotação orçamentária e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

## I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000073

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

## DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.



Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000075

- a) Justificativa da Vantagem: É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- b) Compatibilidade de Valores: Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Consulta e Aceitação Prévia: A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000076

- a) Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) Limite Total: O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

A adesão é considerada vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

## CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000077

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular e a formalização do processo de contratação.

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, e também da aceitação do órgão gerenciador da ata de registro de preços, pela vantajosidade da contratação demonstrada, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000078

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

**VALOR:** R\$ 112.466,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	IAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, CABINE PLUS.	01	112.466,97	112.466,97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.002.20.606.2001.1027.4.4.90.52.00.00

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



## HOMOLOGAÇÃO

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63.** VALOR: R\$ 112.466,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

  
ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**INEXIGIBILIDADE 31/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

**VALOR:** R\$ 112.466,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** **BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	IAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX. CABINE PLUS.	01	112.466,97	112.466,97

**DOTAÇÃO**

**05.002.20.606.2001.1027.4.4.90.52.00.00**

**ORÇAMENTÁRIA:**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63**. VALOR: R\$ 112.466,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 146/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2025**

000082

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 31/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 31/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: BRANDÃO VEICULOS LTDA CNPJ-53.641.615/0001-63**, no valor de **VALOR: R\$ 112.466,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:8C5EC643**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**CNPJ: 75.680.025/0001-82**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 31/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO:** BRANDAO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R F ST OESTE, 15 SALA 04 - CEP: 78083088 - Bairro: Morada Do Ouro Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob 53.641.615/0001-63, neste ato por seu representante legal, Senhor ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, portador do RG: 0\*\*\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025/, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2025

VIGÊNCIA: 17/11/2026

VALOR TOTAL: R\$ 112.466,97 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025 - P.I. 31/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL N° 31/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 146/2025  
EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO:** BRANDAO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R F ST OESTE, 15 SALA 04 - CEP: 78083088 - Bairro: Morada Do Ouro Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob 53.641.615/0001-63, neste ato por seu representante legal, Senhor ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, portador do RG: 0\*\*\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS CABINE PLUS NOVA 0 KM, 2025/2025, MOTOR 1.3, OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL FLEX, EM ATENDIMENTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025. DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CIS/AVH, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

**DATA DO CONTRATO:** 18/11/2025

**VIGÊNCIA:** 17/11/2026

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.466,97 (Cento e Doze Mil, Quatrocents e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
**Código Identificador:**368B41B5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>